



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administracao@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI Nº 893/2014

“Autoriza o Poder Executivo a Concessão de Subvenção Social à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência dos recursos de que trata esta Lei ocorrerá com benefício para o Município de Pedrinópolis, na forma prevista em convênio a ser realizado, destinado a campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, no valor da subvenção de que trata esta Lei, com a seguinte classificação no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade 01 – Setor de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0152 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2.0117 – Contribuição Associação Combate Câncer - Hospital Hélio Angotti

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.43.00 – Subvenções Sociais

R\$: 10.000,00

Parágrafo único – Para atender a despesa acima, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata este artigo a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária.

Órgão 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade 01 – Setor de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica

folhy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administracao@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Programa 156 – Saúde da Família

Atividade 2.045 – Manutenção Atividades Programa Saúde Família- PSF

30.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

R\$: 10.000,00

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA (2014/2017), na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 3º do presente projeto de lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 19 de agosto de 2014.

Lyndon Johnson Campos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei 8931/2014
Publicado(a) no Diário de Arises
Nos termos do artigo 98, da lei orgânica municipal dou fé
Em 19 de Agosto de 2014

Servidor(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal